# 11 | 2020

# BOLETIA MUNICIPAL



## ÍNDICE

CAMARA MUNICIPAL	
A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N.20	3
A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N.21	5
AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS	
B.1 DESPACHO - Celebração de Funerais (05/11/2020)	7
B.2 DESPACHO - Realização de Feiras (05/11/2020)	8
B.3 DESPACHO - Medição da Temperatura (09/11/2020)	8
B.4 DESPACHO - Cancelamento da Feira Quinzenal de 17 de Novembro (16/11/2020)	g
B.5 DESPACHO - Suspensão do pagamento de água e rendas municipais para os estab mentos obrigados a encerrar devido ao Estado de emergência (23/11/2020)	
B.6 DESPACHO - Suspensão da realização da Feira quinzenal de 30 de novembro (26/1/	•

## CÂMARA MUNICIPAL

## A.1 REUNIÃO DE CÂMARA N. 20

## Resumo das Deliberações

Reunião Ordinária de Câmara realizada no auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, a 10 de novembro de 2020. Estiveram presentes:

- -EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente:
- -ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente;
- -MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador:
- -VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador.

JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA.

Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

demnização;

O assunto foi retirado da ordem do dia.

2. Moção contra a falta de ligação transfronteiriça b) Apresentação da documentação constante na entre Macedo-Vinhais-Gudiña, aprovada nas Câma- presente informação; ras Municipais de Vinhais e Macedo de Cavaleiros;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, 98 do CCP; subscrever a moção contra a falta de ligação transfronteiriça entre Macedo-Vinhais-Gudiña, já aprovada nas respectivas reuniões de câmara dos Municípios de Vinhais e Macedo de Cavaleiros

3. ANMP – Associação Nacional de Municípios Porra a gestão do Território Nacional;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4. Adesão à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude promovida pela FNAJ - Federação Nacional das Associações da Juventude;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude, promovida pela FNAJ - Federação Nacional das Associações da Juventude, de acordo com a informação Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7908, do ano de 2020

5. Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega da Fé - Relatório Final, Adjudicação, Solicitação dos - Documentos de Habilitação e aprovação da minuta de contrato para cumprimento do art. 98 do CCP. - para ratificação;

Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara através de despacho proferido em 10-10-2020, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7314 (2020), que a seguir se transcreve: "Face do conteúdo da informação, delibero o seguinte:

- a) Adjudicar a empreitada de Reabilitação Energéti-1. Parcela de terreno que é parte integrante do pré- ca do Bairro Social Trás-de-Castelo em Alfândega dio do Sr. Manuel dos Santos Neto., na União de da Fé, ao concorrente Ferreira & Bebiano, Lda, pelo Freguesias de Gebelim e Soeima – pedido de in- valor de 399 836,73 € (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis euros e setenta e três cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 730 dias, e cumprir o disposto no art. 77 do CCP;

  - c) Aprovação da minuta do contrato, conforme art.
  - d) Tendo em conta o art. 290 -A, designo o Engo Toni Azevedo para gestor de contrato.
  - e) Seja presente à próxima Reunião de Câmara para ratificação.
- tugueses Plataforma de Gestão de Informação pa- 6. Implementação do Interface de Passageiros e Me-Ihoria das Condições de Acesso Junto da Escola EB1 e Centro de Saúde" - Relatório preliminar e audiência préviapara conhecimento;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

José de Moura. - Aprovação do Plano de Segurança cundária de Alfândega da Fé - Remodelação e Ree Saúde. Notificação da aprovação. para conheci- qualificação – 1ª Fase" mento;

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé -Remodelação e Requalificação - 1ª Fase - Auto de medição n.º 12TN - para ratificação

ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 31-10-2020, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7710 (2020), que aprovou o Auto de Medição nº 12 TN, no valor de € 80.968,16 (oitenta mil novecentos e sessenta e oito euros e dezasseis cêntimos), relativamente à empreitada "Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé – Remodelação e Requalificação – 1ª Fase"

9. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé -Remodelação e Regualificação – 1ª Fase - Prorrogação do prazo de execução da empreitada e solicita- A Câmara Municipal tomou conhecimento. ção do novo plano de trabalhos - para ratificação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 03-10-2020, contido na informação da DO, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6829 (2020), que deferiu o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada "Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé - Remodelação e Requalificação -1ª Fase", bem como solicitou um novo plano de trabalhos ajustado à prorrogação referida

10. Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé Remodelação e Requalificação –1ª Fase - Aprovação do novo plano de trabalhos e cronograma finan- Anti-Gripe SNS Local; ceiro - para ratificação;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 21-10-2020, contido no ofício da Associação de Mu- Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, na aplicação da Medidata sob o nº 7518 (2020) que Desperdício" aprovou o Plano de Trabalhos e o Cronograma Fi-

7. Reabilitação e Reconstrução - Casa Arcebispo D. nanceiro relativo à empreitada "Escola Básica e Se-

11. Setor de Licenciamento - processo LE.8/20 -LOE-AP.213/20 - Aprovação do projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento da obra de construção de um "Armazém Agrícola" com 684,93 m2, sito em "Calçada" - Gebelim, requerido por Odete de Fátima Ribeiro Gabriel - para CONHECIMEN-Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, TO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-03);

## A Câmara Municipal tomou conhecimento

12. Setor de Licenciamento - processo LE.11/20 -LOE.204/20) - Aprovação do projeto de arquitetura associado ao pedido de licenciamento da obra de ampliação de uma habitação unifamiliar com 200,0 m2, sita em "Rua da Soalheira" - Vilarchão, requerido por Antero José Roque - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-03):

13. Recomendação CM/Rec(2019)1; PREVENIR E COMBATER O SEXISMO/Projeto Europeu Mobilizate Contra o Sexismo;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, participar no Projecto Europeu Mobiliza-te Contra o Sexismo, nos termos e de acordo com o mencionado na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 22-10-2020, registada na aplicação da Medidata sob o nº 7725, do ano de 2020

14. Associação Dignitude - Programa de Vacinação

A Câmara Municipal tomou conhecimento

15. Movimento Unidos contra o Desperdício;

nicípios da Terra Quente Transmontana, registado aderir ao projecto "Movimento Unidos Contra o

## A.2 REUNIÃO DE CÂMARA N. 20

## Resumo das Deliberações

da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, a 24 de €1.100,00 (mil e cem euros) à União de Freguesias novembro de 2020. Estiveram presentes:

- dente;
- -ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, Vice-Presidente:
- -MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, Vereador;
- -VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereador;

Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, JO- infantil; SÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA.

brões Tavares. Secretariou a reunião Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior.

# financeiro;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €15.418,55 (quinze mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e cinco cêntimos) à Junta de Freguesia de Sambade, para ajudar no pagamento de despesas tidas, na sequência de um assalto ao edifí- Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, duzentos e trinta e um), do ano de 2020 (dois mil e ros) à Junta de Freguesia de Alfândega da Fé. vinte)

## 2. Associação Industrial e Comercial de Alfândega da denar o CLDS-4G; Fé – pedido de apoio financeiro;

atribuir um apoio financeiro no montante de CLDS-4G, Ana Alexandra Aires Ribeiro, com efeitos a €2.100,00 (dois mil e cem euros) à Associação In- 02 de novembro de 2020. dustrial e Comercial de Alfândega da Fé, para fazer face a despesas correntes até ao final do ano de dois mil e vinte, conforme descrito no seu ofício, re- 7. Estatuto do direito de oposição: aprovação do relagistado na aplicação da Medidata sob o nº 5996 tório de 2019; (cinco mil novecentos e noventa e seis), do ano de Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três 2020 (dois mil e vinte)

3. União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira - pedido de apoio financeiro para sinalética luminosa;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, Reunião Ordinária de Câmara realizada no auditório atribuir um apoio financeiro no montante de de Parada e Sendim da Ribeira, para comparticipar -EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presi- em 50% do valor de 4 unidades de Sinalização Vertical, conforme descrito no seu ofício, registado na aplicação da Medidata sob o nº 1928 (mil novecentos e vinte e oito), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

> 4. União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira – pedido de apoio financeiro para muro do parque

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, Presidiu a reunião, o Presidente Eduardo Manuel Do- atribuir um apoio financeiro no montante de €2.300,00 (dois mil e trezentos euros) à União de Freguesias de Parada e Sendim da Ribeira, para comparticipação na obra de requalificação do muro do parque infantil, conforme descrito no seu ofício, 1. Junta de Freguesia de Sambade - pedido de apoio registado na aplicação da Medidata sob o nº 4307 (quatro mil trezentos e sete), do ano de 2020 (dois mil e vinte)

> 5. Junta de Freguesia de Alfândega da Fé – pedido de apoio financeiro;

cio da Junta, conforme descrito no seu ofício, regista- atribuir um apoio financeiro no montante de do na aplicação da Medidata sob o nº 3231 (três mil €4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta eu-

6. Designação da Coordenadora Técnica para Coor-

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar e nomear a nova técnica para coordenar a

votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Victor Bebiano, aprovar o relatório referente

Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2019, 6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, como proposnos termos do art. 10º/1, da Lei 24/98, de 26 de ta a enviar à Assembleia Municipal, também para maio, e dar conhecimento do mesmo aos membros aprovação da Assembleia Municipal.

- nómico de 2021:
- 8.1. Autorização para a contracção de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, bleia Municipal, também para aprovação

8.2. Autorização para a Câmara assumir compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos, por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a autorização para a Câmara assumir compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos, por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

8.3. A aprovação dos Orçamento e GOP's para 2021;

Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Victor Bebiano, aprovar o Orçamento e GOP's para 2021, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

8.4. A aprovação dos montantes totais das receitas e despesas por natureza económica;

Deliberado, por MAIORIA, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra, do Senhor 11. Setor de Licenciamento - processo LE.7/15 -Vereador Victor Bebiano, aprovar os montantes PRAZO.224/20 - Deferido o pedido de Prorrogação totais das receitas e despesas por natureza eco- do Prazo do Alvará de Obras de Edificação n.º cipal, também para aprovação.

8.5. A aprovação da autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - art.º 6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - art.º

8.6 Aprovação das Normas de Execução do Orçamento para 2021

8. Proposta de Orçamento Municipal para o Ano Eco- Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar as Normas de Execução do Orçamento para 2021, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação.

aprovar a autorização para a contração de em- 9. Setor de Licenciamento - processo lapE.3/20 préstimo de curto prazo para ocorrer a dificulda- PP.216/20 - Pedido de Parecer Prévio não vinculativo des de tesouraria, como proposta a enviar à Assem- relativo à obra de construção de "instalações sanitárias", sitas no prédio urbano artigo n.º 122, na aldeia de Gouveia, requerido pela Junta da União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde - para DELI-BERAÇÃO (competência própria da Câmara Municipal CM-09);

> Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, emitir Parecer Prévio favorável sobre o referido projeto, sob as recomendações expressas, nos termos e de acordo com a informação da DUA, datada de 18-11-2020, registada na aplicação da Medidata com o NIPG 6813/20

> 10. Setor de Licenciamento - processo LE.8/20 -ESP-AP.228/20 - Deferido o pedido de licenciamento da obra de construção de um "Armazém Agrícola" com 684,93 m2, sito em "Calçada" - Gebelim, requerido por Odete de Fátima Ribeiro Gabriel - para CO-NHECIMENTO (competência subdelegada no Vereador do Urbanismo VU-07);

## **TOMADO CONHECIMENTO**

nómica, como proposta a enviar à Assembleia Muni- 12/2017, relativo ao licenciamento da obra de ampliação e remodelação de uma edificação destinada a "Quartel dos Bombeiros", sita em Alfândega da Fé, requerido por Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntáros de Alfândega da Fé --- para CONHE-CIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-10);

## **TOMADO CONHECIMENTO**

12. Setor de Licenciamento - processo PC.31/20 - 16. Adesão à Campanha conjunta dos 16 dias de ac-CPR.223/20 - Emissão de parecer favorável quanto à tivismo contra a violência de género 2020; constituição de compropriedade / fracionamento de prédios rústicos (artigo n.º 2063 da freguesia de Sambade), requerido por Herança de Maria da Ascenção Pires Azevedo - para CONHECIMENTO (competência subdelegada no Vice-Presidente da Câmara VU-44);

## **TOMADO CONHECIMENTO**

para a obra de Ampliação e Remodelação do Quartel de Alfândega da Fé; daquela Associação;

aprovar a celebração da Adenda ao protocolo re- termos e de acordo com a minuta apresentada, aneferido, nos termos e de acordo com a minuta apre- xa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Husentada, anexa à informação do Gabinete de Apoio manos, datada de 23-11-2020, registada na aplicaao Executivo, registada na aplicação da Medidata ção da Medidata sob o nº 8645 (oito mil seiscentos e sob o nº 5209 (cinco mil duzentos e nove) do ano de quarenta e cinco), do ano de 2020 (dois mil e vinte) 2020 (dois mil e vinte)

14. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé - Transporte de doentes - Suspeitos Covid-19;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação da Medidata sob o nº 8613 (oito mil seiscentos e treze) do ano de 2020 Considerando (dois mil e vinte).

15. Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão - Parada - pedido de apoio financeiro;

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, atribuir um apoio financeiro no montante de €3.000,00 (três mil euros) à Junta de Agricultores do Planalto Vilarchão-Parada, no âmbito do contrato de parceria celebrado entre si e o Município de Alfândega da Fé, para assumir as despesas de funcionamento necessárias.

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, concordar com a adesão à campanha dos 16 (dezasseis) dias de Ativismo contra a Violência de Género 2020.

17. Protocolo de colaboração entre o Município de Alfândega da Fé, a SecretariaGeral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) e a Guarda Nacional 13. Adenda ao Protocolo de colaboração entre o Mu- Republicana, para a celebração de contrato de coonicípio de Alfândega da Fé e a Associação Humanitá- peração interadministrativo para obras de reabilitação ria dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé do posto territorial da Guarda Nacional Republicana

Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, Deliberado, por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a celebração do referido protocolo, nos

AVISOS , DESPACHOS, EDITAIS

## **B.1 DESPACHO**

## Celebração de Funerais

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35° nº1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

- A Resolução do Conselho de Ministros nº92-A/2020, de 02 de novembro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade:
- Que a referida Resolução determina que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que

exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;

**DECIDO**, ao abrigo do art. 14 nº 1, da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 02 de novembro, que o número máximo de presenças nos • funerais em Alfândega da Fé é de 50.

Deste limite não pode resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.

Este limite acima fixado aplica-se apenas ao acompanhamento dos cortejos fúnebres e às presenças no interior do cemitério, uma vez que, no que respeita à celebrações litúrgicas que têm lugar na igreja, já têm vindo a ser implementadas e cumpridas integralmente todas as orientações da DGS.

Esta decisão irá sendo reavaliada tendo sempre em consideração a evolução da situação epidemiológica do novo Coronavirus-COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, bem como as Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

A presente decisão tem efeitos imediatos, começando a vigorar no dia da sua assinatura.

Alfândega da Fé, 05 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.2 DESPACHO**

## Realização de Feiras

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Alfândega da Fé, 05 de novembro de 2020. Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

## Considerando

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 02 de novembro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade;
- Que a referida Resolução determina a proibição de realização de feiras, atribuindo no entanto ao Presidente da Câmara Municipal territorialmente a faculdade de as autorizar, caso

estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

- Que existe no Município de Alfândega da Fé um Plano de Contingência das Feiras em contexto da pandemia COVID-19, publicado no site do Município, e onde constam os procedimentos de decisão e coordenação das ações necessárias para a mitigação dos efeitos da CO-VID-19 no recinto da feira de acordo com as recomendações das Autoridades de Saúde e do Governo:
- Que no referido Plano de Contingência está prevista a aplicação de todas as normas de higiene e segurança, verificando-se assim todas as condições e orientações definidas pela DGS;
- Que durante a realização das feiras têm vindo a ser implementadas e cumpridas integralmente todas estas orientações:

**DECIDO**, ao abrigo do art. 28º nº 8, alínea b) da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 02 de novembro, autorizar a continuação da realização das feiras municipais quinzenais.

Esta decisão irá sendo reavaliada tendo sempre em consideração a evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus-COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, bem como as Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

A presente decisão tem efeitos imediatos, começando a vigorar no dia da sua assinatura.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.3 DESPACHO**

## Medição da Temperatura

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal representante do município nos termos do art. 35º/1, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Tendo em conta o disposto no art. 4º do Decreto n.º

8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplica- 8. ção do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, **DECIDO** proceder à aplicação das seguintes regras, que estarão em vigor em todos os serviços do município enquanto durar o estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República:

- O controlo da temperatura corporal passa a ser obrigatório para todos os colaboradores do município, que será efetuado ao início de cada dia; Em cada acesso aos serviços de atendimento municipal, passa também a ser obrigatório a medição da temperatura corporal dos munícipes e seus acompanhantes.
- 2. Em ambas as situações anteriores, e sempre O que a temperatura corporal seja igual ou supe- Fé rior a 38°C, ficará impedido de aceder ao interior dos edifícios, considerando-se a falta justificada caso se trate do acesso de um trabalhador ao respetivo local de trabalho.
- 3. Sempre que um munícipe recuse a medição de temperatura corporal, será impedido o seu acesso ou determinada a sua saída dos serviços municipais; Sempre que um trabalhador recuse a medição da temperatura corporal, será impedido o seu acesso ou determinada a sua saída dos serviços municipais, ficando impedido de aceder ao seu posto de trabalho, considerando-se a falta injustificada, caso não se lhe possa aplicar o regime de teletrabalho;
- O disposto nos números anteriores não prejudica o direito à proteção individual de dados, sendo expressamente proibido o registo escrito da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma;
- Nas entradas e nas saídas dos serviços municipais serão disponibilizados dispensadores com álcool gel, sendo obrigatória a higienização das mãos, bem como o uso obrigatório da máscara;
- No edifício da Câmara Municipal, todos os colaboradores ficam obrigados a entrar pela entrada principal onde será feita a medição da temperatura corporal;
- Nos restantes edifícios municipais haverá sempre um funcionário responsável pela obrigatoriedade desta medida;

- Em tudo o que não esteja previsto no presente despacho, é aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto quer no Decreto nº 8/2020 de 8 de novembro, quer o previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro.
- Todos os equipamentos culturais do município (Casa da Cultura Mestre José Rodrigues e Centro de Interpretação do Território) estarão, neste período, encerrados aos sábados e domingos.

Estas medidas entram imediatamente em vigor.

Alfândega da Fé, 9 de novembro de 2020.

Em ambas as situações anteriores, e sempre O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.4 DESPACHO**

# Cancelamento da Feira Quinzenal de 17 de Novembro

**Eduardo Manuel Dobrões Tavares**, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal representante do município nos termos do art. 35º/1, a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

## **TENDO EM CONTA:**

- Que, desde que surgiu, há cerca de um mês, o primeiro surto de COVID-19, a que se seguiram outros quer na vila quer em várias aldeias no concelho de Alfândega da Fé, os casos de infeção foram progressivamente aumentando, pelo que a situação epidemiológica no concelho é atualmente grave;
- Que, por este motivo, o Governo determinou, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, incluir o nosso concelho numa lista de 121 concelhos com medidas adicionais de restrições, dentro da situação de calamidade declarada para todo o País, tendo posteriormente essa lista aumentado para 191 concelhos com medidas mais restritivas aquando da prorrogação da declaração da situação de calamidade através da Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro;

- Municipal territorialmente competente, caso estejam cia do Conselho de Ministros. verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS" não são autorizadas;
- 4. Que as feiras e mercados, são locais onde a trans- tremamente elevado; missão da doença pode ocorrer, dada a concentração de um número considerável de pessoas, oriundas não só do concelho, mas também de diferentes regiões do País onde existem surtos muito ativos;
- que **DECIDO**, depois de ouvida a Autoridade de Saú- le diploma. de Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, SUSPENDER a realização da feira quinzenal do próximo dia 17 de novembro, como medida preventiva e **DECIDO**: acautelando a saúde pública.

da pandemia no concelho de Alfândega da Fé.

Alfândega da Fé, 16 de novembro de 2020.

Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.5 DESPACHO**

Suspensão do pagamento de água e rendas municipais para os estabelecimentos obrigados a encerrar devido ao Estado de Emergência

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35°, n°1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de Paços do Município, 23 de novembro de 2020. 12 de setembro,

- A. Através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro foi declarado novo Estado de Emergência, posteriormente autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83-A/2020, de 6 de novembro, e regulamentado pelo Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro da Presidência Suspensão da realização da Feira quinzenal de 30 do conselho de Ministros.
- pelo Decreto do Presidente da República n.º 59- Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e legal

3. Que a alínea b) do nº8 da Resolução do Conselho A/2020, de 20 de novembro, tendo sido autorizado de Ministros nº 92-A/2020 de 2 de novembro refere pela Resolução da Assembleia da República n.º 87que "a realização de feiras e mercados de levante, A/2020, de 20 de novembro e regulamentado pelo salvo autorização emitida pelo Presidente da Câmara Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro da Presidên-

- C. Com esta renovação do Estado de Emergência o nosso concelho passou a integrar o grupo de concelhos considerados como sendo de risco ex-
- **D.** No âmbito do Estado de Emergência, ficam obrigados a encerrar os estabelecimentos previstos no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros, nos fins de sema-5. Que, por estes factos não estão reunidas condi- na, feriados 1 e 8 de dezembro e nos dias 30 de noções de segurança para a realização da feira, pelo vembro e 7 de dezembro, nos termos fixados naque-

Nestes termos.

- 1. Suspender a cobrança de água, saneamento Esta medida será reavaliada consoante a evolução e respetivas taxas e impostos, relativos aos consumos de novembro e dezembro de 2020, para todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Alfândega da Fé que tenham sido obrigados a encerrar O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos supra descritos;
  - 2. Suspender do pagamento da renda dos meses de novembro e dezembro de 2020, relativamente aos imóveis propriedade do Município de Alfândega da Fé, a todos os arrendatários que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos supra descritos.

O presente despacho será objeto de ratificação em sede de Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

## **B.6 DESPACHO**

de novembro

B. Este Estado de Emergência foi renovado Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da

a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**TENDO EM CONTA:** 

- 1. Que, desde que surgiu, há cerca de um mês e meio, o primeiro surto de COVID-19 no concelho de Alfândega da Fé, a que se seguiram outros quer na vila quer em várias aldeias, os casos de infeção foram progressivamente aumentando, pelo que a situação epidemiológica no concelho é atualmente muito grave;
- 2. Que, por este motivo e através da Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, o nosso concelho foi incluído numa lista de 191 concelhos com medidas adicionais de restrições, tendo posteriormente o Governo de Portugal determinado, através do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que a cada concelho seriam aplicadas medidas restritivas consoante o nível de risco;
- 3. Que o concelho de Alfândega da Fé se encontra entre os 47 concelhos com Risco Extremo:
- 4. Que o artº 39º do Decreto nº 9/2020 de 21 de novembro refere que "a realização de feiras e mercados de levante é proibida, salvo em caso de autorização emitida pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS"
- 5. Que as feiras e mercados, são locais onde a transmissão da doença pode ocorrer, dada a concentração de um número considerável de pessoas, oriundas não só do concelho, mas também de diferentes regiões do País onde existem muitos surtos ativos;
- 6. Que, por estes factos não estão reunidas condições de segurança para a realização da feira, pelo que **DECIDO**, depois de ouvida a Autoridade de Saúde Pública e a Comissão Municipal de Proteção Civil, SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DO PRÓXIMO DIA 30 DE NOVEM-BRO, como medida preventiva e acautelando a saúde pública.

Esta medida será reavaliada consoante a evolução da pandemia no concelho de Alfândega da Fé.

Alfândega da Fé, 26 de novembro de 2020.

Representante do município nos termos do art. 35º/1, O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Manuel Dobrões Tavares